



SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 1.676, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8364 de 17 de novembro de 2014, combinado com o Decreto nº 9004 de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FPMPE.

I. Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos - APEX BRASIL

II. Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - Espírito Santo - ADERES

III. Anjos do Brasil - Anjos do Brasil

IV. Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC

V. Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ

VI. Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria - ABIP

VII. Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

VIII. Associação Brasileira das Indústrias de Calçados - ABICALÇADOS

IX. Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza - ABIPLA

X. Associação Brasileira das Sociedades de Microcrédito - ABSCM

XI. Associação Brasileira de Bares e Restaurante - ABRASEL

XII. Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE

XIII. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

XIV. Associação Brasileira do Segmento de Reforma de Pneus - ABR

XV. Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX

XVI. Associação Latino-Americana de Micro, Pequenas e Médias Empresas - ALAMPYME BR

XVII. Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC

XVIII. Associação Nacional de Fomento Comercial - ANFAC

XIX. Associação Nacional dos Sindicatos da Micro e Pequena Indústria - ASSIMPI

XX. Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX

XXI. Banco Bradesco S.A. - Banco Bradesco

XXII. Banco Central do Brasil - Banco Central

XXIII. Banco da Amazônia - Banco da Amazônia

XXIV. Banco do Brasil - BB

XXV. Banco do Nordeste - Banco do Nordeste

XXVI. Banco Itaú - Itaú

XXVII. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

XXVIII. Banco Santander Brasil - Santander

XXIX. Brasil Júnior - Brasil Júnior

XXX. Caixa Econômica Federal - CEF

XXXI. Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC

XXXII. Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico - CAMARA E-NET

XXXIII. Central Brasileira do Setor de Serviços - CEBRASSE

XXXIV. Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - CIETEC

XXXV. Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil - CACB

XXXVI. Confederação Nacional da Indústria - CNI

XXXVII. Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais - CONAMPE

XXXVIII. Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - COMICRO

XXXIX. Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL

XL. Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL

XLI. Confederação Nacional de Serviços - CNS

XLII. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC

XLIII. Confederação Nacional do Transporte - CNT

XLIV. Confederação Nacional do Turismo - CNTUR

XLV. Confederação Nacional dos Jovens Empresários - CONAJE

XLVI. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

XLVII. Conselho Federal de Administração - CFA

XLVIII. Conselho Federal de Contabilidade - CFC

XLIX. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS

L. Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN

LI. Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU

LII. Federação Nacional de Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON

LIII. Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

LIV. Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pará - FEMEP

LV. Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Tocantins - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - FEMEP

LVI. Fórum Estadual de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Estado de Goiás - FEMEP

LVII. Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FOPEME - PR

LVIII. Frente Nacional dos Prefeitos - FNP

LIX. Frente Parlamentar Mista de Apoio à Micro e Pequena Empresa - Frente Parlamentar

LX. Instituto Campus Party - Campus Party

LXI. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

LXII. Instituto Empreender Endeavor - Endeavor

LXIII. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

LXIV. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

LXV. Ministério do Meio Ambiente - MMA

LXVI. Ministério do Trabalho - MTb

LXVII. Ministério do Turismo - MTur

LXVIII. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA

LXIX. Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa - MONAMPE

LXX. Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB/Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - OCB/SESCOOP

LXXI. Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia - SDE

LXXII. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - Maranhão - SEINC

LXXIII. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Alagoas

LXXIV. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Rio Grande do Sul - FOPEMEPE

LXXV. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Ceará - STDS

LXXVI. Secretaria Extraordinária de Estado de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais - Minas Gerais - SEEDIF

LXXVII. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas - SEBRAE

LXXVIII. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

LXXIX. Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - SINAENCO

LXXX. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

PORTARIA Nº 1.679, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Approva o Regimento Interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8364 de 17 de novembro de 2014, combinado com o Decreto nº 9004 de 13 de março de 2017 e com o Decreto nº 9067 de 31 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o Regimento Interno do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 170, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Fórum Permanente das MPEs), compete, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8364 de 17 de novembro de 2014, combinado com o Decreto nº 9004 de 13 de março de 2017 e com o Decreto nº 9067 de 31 de maio de 2017:

I - articular e propor a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às MPEs;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio e de representação da sociedade civil organizada que atuam no segmento de MPEs;

IV - articular e acompanhar o desenvolvimento e a implementação das ações governamentais voltadas para as MPEs, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política nacional de fortalecimento e desenvolvimento das MPEs;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às MPEs; e

VII - incentivar e apoiar, sob coordenação da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e Distrito Federal (Fóruns Regionais das MPEs), instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, com a participação das entidades estaduais vinculadas ao segmento.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º. O Fórum Permanente das MPEs é composto pelos seguintes integrantes mediante convite do Presidente:

I - órgãos governamentais competentes;

II - entidades de apoio e de representação nacional do segmento de MPEs;

III - fóruns regionais das MPEs.

Parágrafo único. A relação dos integrantes que compõem o Fórum Permanente das MPEs deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º. As entidades de apoio mencionadas no item II do art. 2º deverão cumprir preferencialmente os seguintes critérios e condições:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das MPEs;

II - estar formalizada há pelo menos dois anos;

III - apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) última ata de posse de sua Diretoria;

b) última ata de Assembleia-Geral promovida pela entidade;

e

c) estatuto.

IV - indicar um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Presidente do Fórum Permanente das MPEs poderá, a seu critério, convidar outras entidades.

Art. 4º. Os Fóruns Regionais das MPEs serão instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, os quais serão responsáveis pelo encaminhamento de sua legislação e composição à Secretaria Técnica do Fórum Permanente das MPEs.

Art. 5º. O Fórum Permanente das MPEs tem a seguinte estrutura:

I - Presidência, exercida pelo Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

II - Secretaria Técnica, coordenada pelo Diretor do Departamento de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

III - Comitês Temáticos, coordenados por um representante do governo e por um representante das entidades.

Parágrafo único - O Presidente do Fórum Permanente das MPEs, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Diretor do Departamento de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Seção I

Dos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada (Entidades de Apoio)

Art. 6º. A Secretaria Técnica do Fórum Permanente das MPEs indicará, nominalmente, um coordenador de governo para cada Comitê Temático, cujo mandato será de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 7º. Os titulares das entidades de apoio e de representação nacional integrantes do Fórum Permanente das MPEs escolherão, entre seus pares, o coordenador da iniciativa privada dos Comitês Temáticos, para mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, devendo ser observados os seguintes critérios e condições:

I - o processo de escolha ocorrerá a cada dois anos, cabendo à Secretaria Técnica do Fórum Permanente das MPEs convocar e exercer a coordenação do processo de escolha;

II - cada representante titular de entidade de apoio e de representação nacional da iniciativa privada poderá ser coordenador de um único Comitê Temático.

Art. 8º. Os coordenadores de governo e os coordenadores da iniciativa privada terão sua posse oficializada mediante Portaria da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 1º Os coordenadores de governo e da iniciativa privada serão apoiados administrativamente pela Secretaria Técnica do Fórum Permanente das MPEs.

§ 2º Os Comitês Temáticos implementarão, em conjunto com a Secretaria Técnica do Fórum Permanente das MPEs, instrumento periódico de avaliação dos coordenadores de governo e da iniciativa privada.

§ 3º Quando necessário, caberá à Secretaria Técnica indicar novo coordenador de governo e às entidades de apoio e de representação nacional do Fórum Permanente das MPEs indicarem novo coordenador da iniciativa privada.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Fórum Permanente das MPEs é organizado por meio de:

I - Reuniões Plenárias;

II - Reuniões dos Comitês Temáticos.

Art. 10. Os Comitês Temáticos são responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas relacionadas aos seguintes temas:

I - Racionalização Legal e Burocrática - destinado a identificar, analisar e propor medidas visando à redução ou simplificação de obrigações impostas às microempresas e empresas de pequeno porte;